



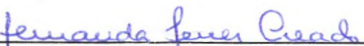
CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

--- Certifico, que é fotocópia autêntica extraída do próprio original, composta por uma folha, correspondente à Ata da Reunião do Executivo Camarário número dez, realizada no dia quinze de abril de dois mil e dezasseis, e que se encontra devidamente arquivada nesta Câmara Municipal. -----

---- Está conforme com o original. -----

--- Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, 27 de junho de dois mil e dezasseis. -----

A Chefe da Divisão Administrativa  
e de Recursos Humanos,

  
-----  
(Fernanda da Conceição Ferrer Creado)



1  
/

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

= ATA N° 10/15.ABR.16 =

Handwritten signature

O Senhor Dr.º João de Carvalho, informou de que depois do período de consulta pública, houve uma sugestão por parte da União de Freguesias de Zebreira e Segura, propondo que as alíneas a) e b) do artigo 4.º do capítulo I do Projeto de Regulamento, passe apenas a uma alínea, com a seguinte redação “Residam e sejam recenseados no Município de Idanha-a-Nova há pelo menos dois anos.”

“Atendendo à política de educação do Município, sugere-se ainda, que esta condição prevaleça apenas para os apoios sociais nas áreas da habitação e do Banco Social.”

A Câmara Municipal em face do exposto deliberou por maioria com um voto contra por parte do Senhor Vereador António Jorge da Cruz Moreira, não integrar a sugestão no Regulamento, por se entender não ser positiva para o território, no seu todo, atendendo às políticas de atracção e de fixação de população para o concelho que estão a ser implementadas.

A Câmara Municipal em face do exposto deliberou por maioria com um voto de abstenção por parte do Senhor Vereador António Jorge da Cruz Moreira, aprovar o Regulamento de Apoios Sociais do Município de Idanha-a-Nova, que foi presente.

Foi ainda deliberado por unanimidade, remeter o presente assunto para apreciação por parte da Digníssima Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*Ponto número oito*

**DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA NO  
CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

= ATA N.º 10/15.ABR.16 =

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Eng.º Pedro Miguel dos Santos Dias, Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento, que passou a expor o assunto em apreço.

Pelo Senhor Eng.º Pedro Dias foi presente um documento relativo à “Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Idanha-a-Nova”, o qual foi entregue a todos os membros do Órgão Executivo e que consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

O Senhor Eng.º Pedro Dias, prestou os necessários esclarecimentos, quanto ao documento relativo à “Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Idanha-a-Nova”.

A Câmara Municipal em face da Proposta apresentada, deliberou por unanimidade, aprovar a “Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Idanha-a-Nova”, que foi presente.

Foi ainda deliberado por unanimidade, remeter o presente assunto para apreciação por parte da Digníssima Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*Ponto número nove*

**PROCOLOS/CONTRATOS**